

EDITAL PIBIC / CNPq/ UFF 2026/2027
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas e prêmio do Programa Institucional do CNPq (PIBIC), destinadas a discentes de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa **017/2006** do CNPq. O presente edital também se aplica às bolsas de IC (Iniciação Científica) concedidas com recursos próprios da UFF.

Considerando que **não existe renovação de projeto, todos os projetos submetidos serão considerados novos**. A inscrição é obrigatória também para os(as) pesquisadores(as) que estão orientando com bolsa vigente.

Quadro 1: Cronograma do Edital.

CRONOGRAMA	
Eventos	Período
Inscrições de projetos PIBIC 2026/2027	23/03/2026 a 27/04/2026
Divulgação dos resultados	A partir de 29/05/2026
Prazo para solicitar reavaliação	Até 03/06/2026
Resultado da reavaliação e divulgação final das notas	A partir de 29/06/2026
Divulgação da distribuição das bolsas	A partir de 03/08/2026
Envio do Relatório Final	31/08/2027 a 15/09/2027
Inscrição no XXXVI Seminário de IC	31/08/2027 a 15/09/2027
XXXVI Seminário de Iniciação Científica	Em conjunto com a Semana da Ciência e Tecnologia, a ser divulgado.
Vigência Bolsas 2026/2027	01/09/2026 a 31/08/2027

1 Objetivos

1.1 Em Relação aos(às) orientadores(as):

1.1.1 Estimular os(as) orientadores(as) a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição;

1.1.2 Incentivar a interação entre a pós-graduação e a graduação;

1.1.3 Estimular o aumento da produção científica dos(as) orientadores(as) e discentes da instituição;

1.2 Em Relação aos(as) Bolsistas:

1.2.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;

1.2.2 Proporcionar ao(à) bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade;

1.2.3 Preparar discentes para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.

2 Elegibilidade

2.1 Professores(as) e técnicos(as) administrativos doutores(as), do quadro permanente 40 horas com ou sem D.E (Dedicação Exclusiva), professores(as) visitantes, e professores(as) aposentados(as) (desde que vinculados a um programa de Pós-graduação na UFF), e sem afastamento superior a três meses durante a vigência da bolsa;

2.2 Não apresentar pendências na prestação de contas em editais anteriores do PIBIC (Relatório final e/ou apresentação no Seminário Vasconcellos Torres);

2.3 No ato da inscrição, caso o(a) solicitante seja líder ou participante de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, este deve estar atualizado. Caso ainda não seja líder, o cadastro deve ser realizado. Para isso, no “Diretório de Grupo de pesquisa”, acesse a seguinte página para obter instruções: <http://Lattes.cnpq.br/web/dgp/home>>> Ajuda >> FAQ >> G02. *Como é feito o cadastro de um grupo de pesquisa no Diretório?*.

3 Requisitos

3.1 Do(a) orientador(a)

3.1.1 Possuir experiência compatível com a função de formador(a) de recursos humanos qualificados e estar cadastrado(a) na condição de líder ou participante em grupo de pesquisa devidamente atualizado e certificado pela UFF no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;

3.1.2 Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural relevante nos últimos três anos: 2023, 2024, 2025 e 2026 (até a data da submissão), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

3.1.3 Manter o currículo Lattes atualizado;

3.1.4 Solicitar apenas uma bolsa, em apenas uma grande área do conhecimento, sob pena de desclassificação de todos os projetos submetidos;

3.2 Do(a) Bolsista

3.2.1 Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa e estar cursando até o penúltimo período do curso;

3.2.2 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de Iniciação Científica previstas, com coeficiente de rendimento maior ou igual a seis ($CR \geq 6$), comprovado em histórico escolar atualizado;

3.2.3 Atender às solicitações do(a) orientador(a) quanto à dedicação nas atividades acadêmicas e de pesquisa;

3.2.4 Possuir currículo Lattes atualizado;

3.2.5 Não estar recebendo qualquer outra bolsa de pesquisa, seja do CNPq, outra agência de fomento ou da própria instituição;

3.2.6 O(a) discente que se candidatar a mais de uma bolsa, com orientadores(as) diferentes, será desclassificado(a);

3.3 Do Projeto de Pesquisa

3.3.1 Estar no formato solicitado pelo roteiro da área de submissão, que consta no final do Edital, sob pena de desclassificação;

3.3.2 Ter mérito científico julgado pelo Comitê Assessor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPPI) e pelo comitê externo;

3.3.3 Conter o plano de trabalho do discente, especificando de forma detalhada as etapas do projeto nas quais o(a) bolsista atuará.

4 Compromissos do(a) orientador(a)

4.1 Manter atualizados seus dados cadastrais no sistema online PIBIC; orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, resumo e painel para apresentação no seminário de Iniciação Científica da UFF, em congressos, seminários, eventos científicos afins.

4.2 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva. Os trabalhos apresentados no Seminário de Iniciação Científica serão incluídos nos anais do evento;

4.3 Emitir parecer sobre projetos de editais da PROPPI quando solicitado. Durante a vigência da bolsa, o proponente se compromete a prestar assessoria *ad hoc*, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados;

4.4 Inserir o relatório final e resumo apresentado pelo(a) bolsista no sistema *online* do PIBIC;

4.5 Inscrever o(a) bolsista no Seminário de Iniciação Científica e Prêmio UFF Vasconcellos Torres de Iniciação Científica.

4.6 Acompanhar a página eletrônica da PROPPI, da Coordenação de Pesquisa e das redes sociais oficiais;

4.6.1 O envio dos relatórios não implica na inscrição automática no Seminário, sendo etapas distintas do processo;

4.7 Manter-se atualizado(a) sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma ou sobre qualquer outra alteração relacionada ao programa;

4.8 Comparecer ou enviar representação qualificada (professor(a), técnico (a) pesquisador(a) interno ou externo, pós-doutorando(a) ou doutorando(a)) no Seminário de Iniciação Científica e Prêmio UFF Vasconcellos Torres de Iniciação Científica.

4.8.1 A ausência do(a) orientador(a) deverá ser justificada através de declaração assinada a ser entregue à banca pelo(a) discente bolsista antes da apresentação no seminário de Iniciação Científica e Prêmio UFF Vasconcellos Torres de Iniciação Científica, também, através do e-mail pesquisa.proppi@id.uff.br;

4.9 O(A) orientador(a) deverá escolher o(a) bolsista de acordo com a modalidade, conforme descrito no item 6.3.

4.9.1 Em caso de substituição, o(a) orientador(a) deverá substituir por outro(a) bolsista da mesma modalidade;

4.10 Caso o(a) orientador(a) não atenda aos itens acima descritos, será considerado em situação de inadimplência.

5 Compromissos do(a) Bolsista

5.1 Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório final, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos, conforme modelo constante no Sistema PIBIC;

5.2 Enviar, conforme data-limite e instruções a serem divulgadas posteriormente, a apresentação em “.ppt” e “.pdf” para o seminário de Iniciação Científica;

5.3 Apresentar os resultados, mesmo que parciais, da pesquisa no seminário de Iniciação Científica e prêmio da PROPPI/UFF com a presença do(a) orientador(a) ou de seu(sua) representante;

5.4 Apresentar resumo do trabalho para publicação nos anais do seminário de Iniciação Científica e prêmio (conforme modelo de resumo, disponível no sistema PIBIC);

5.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou da UFF;

5.6 Devolver ao CNPq ou à UFF, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos, ou por qualquer outro motivo de recebimento indevido;

5.7 Acompanhar a página eletrônica da PROPPI, da Coordenação de Pesquisa e das redes sociais oficiais, para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma;

5.8 Caso o(a) bolsista não atenda aos itens acima descritos, terá sua bolsa cancelada.

6 Inscrições

6.1 As inscrições devem ser feitas exclusivamente de forma online através do site: <https://app.uff.br/pibic/>, no período estabelecido no **Quadro 1**. O projeto anexado ao formulário de inscrição não poderá ultrapassar a extensão de páginas determinadas pelo Comitê Multidisciplinar de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (CMPPI) para cada área do conhecimento (ver Anexo);

6.2 Cada inscrição permitirá apenas 1 (um) discente por projeto;

6.3 O(A) orientador (a) deverá, no ato da inscrição, indicar em qual modalidade de bolsa discente está concorrendo: ampla concorrência ou ações afirmativas;

6.4 Todos os documentos inseridos como anexo deverão ser apresentados na extensão “.pdf”;

6.5 Cabe ao(à) orientador(a) garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição online e no arquivo anexado;

6.6 Cabe ao(à) orientador(a) acusar o recebimento de qualquer comunicação

pertinente à concessão da bolsa;

6.7 Cabe ao(à) orientador(a) emitir o comprovante de inscrição gerado pelo sistema, no momento da inscrição (comprovante poderá ser solicitado em caso de problemas com inscrição);

6.8 Cabe ao(à) orientador(a) de biologia, biomedicina, enfermagem, farmácia, geociências, química, medicina, nutrição, medicina veterinária, ou outra área do conhecimento pertinente, assegurar o preenchimento de formulário obrigatório com projetos de pesquisa ou extensão relacionada que envolva o ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO e CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO (Formulário disponível em menu “modelo de documentos” no sistema PIBIC). A submissão ao COMITÊ DE ÉTICA PERTINENTE é obrigatória e o número deve constar no corpo do projeto;

6.9 O(a) orientador(a) será o responsável pelo acompanhamento dos prazos deste edital, o principal meio de divulgação será o próprio sistema PIBIC e a página da Coordenação de Pesquisa. Desta forma, não será priorizada a comunicação por e-mail.

7 Processo Seletivo

7.1 O processo de seleção será dividido como segue: cada projeto será julgado conforme a área de conhecimento indicada no momento da inscrição. A avaliação será realizada de acordo com os critérios e pontuações previamente definidos pelos Baresmas de cada área do conhecimento, disponíveis no Sistema PIBIC e no Portal de Pesquisa da UFF;

7.2 Critérios de Seleção da 1ª fase

7.2.1 Serão analisadas a relevância e a metodologia dos projetos apresentados, bem como o plano de trabalho do discente (Valor máximo de 20 pontos);

7.2.2 A produção acadêmica do(a) orientador(a), referente aos últimos três anos (2023 a 2026) será analisada com base no formulário de autoavaliação de cada área, parte integrante deste Edital, disponível no Sistema PIBIC (<https://app.uff.br/PIBIC/>). Ressalta-se que pode haver limite de pontuação em cada seção do barema. Formulários de autopontuação enviados em formato de área diferente daquela em que o projeto foi cadastrado serão desclassificados. Será considerado o Currículo Lattes do(a) orientador(a) na data da submissão da proposta (valor máximo 40 pontos);

7.2.3 Os(as) bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou de desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPq, CNE (Cientista do Nosso Estado) e JCNE (Jovem Cientista do Nosso Estado) com bolsa vigente no momento da inscrição, são dispensados de preencher e enviar o formulário de autopontuação, necessitando apenas informar em campo específico no sistema a sua bolsa. Nestes casos, o(a) orientador(a) receberá 40 pontos na nota no currículo;

7.2.4 Caso não obtenha a nota máxima no currículo, para pesquisadoras que se tornaram mães entre 2021 e 2026, serão acrescidos dois anos no período de

avaliação da produção acadêmica, por filho(a) (2021 a 2026), até o máximo de quatro anos (2019 a 2026). Em caso de nascimento ou adoção de mais de um(a) filho(a) no mesmo ano serão acrescidos apenas dois anos na contagem;

7.2.5 Para fins de comprovação do subitem anterior, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil;

7.2.6 Caso não obtenha a nota máxima no currículo, para a orientadora mãe de filhos(as) com deficiência, independentemente da idade do(a) mesmo(a), mediante laudo médico comprobatório, serão acrescidos dois anos no período de avaliação da produtividade por filho (2021 a 2026), até o máximo de quatro anos (2019 a 2026);

7.2.7 Caso não obtenha a nota máxima no currículo, para o(a) orientador(a) cujo primeiro título de doutor tenha sido obtido há até cinco anos no momento da solicitação da bolsa (2021 a 2026) serão acrescidos dois anos no período de avaliação;

7.2.8 Ressalta-se que a contagem do período adicional concedido nos casos acima (itens 7.2.4, 7.2.6 e 7.2.7) será aplicada a todo o Currículo Lattes e não apenas à produção científica e não é cumulativa;

7.3 O CAPPI avaliará os projetos e uma nota resultante da média das notas individuais de cada avaliador(a) será atribuída ao projeto. Os currículos dos(as) orientadores(as) serão avaliados pelo CMPPI e as notas serão divulgadas individualmente no Sistema PIBIC, apenas na área de login do(a) próprio(a) orientador(a);

7.4 As bolsas serão distribuídas entre os(as) orientadores(as), considerando-se o projeto e a produção acadêmico-científica do(a) orientador(a). O total de pontos dessa etapa é de 60 pontos [projeto 20 pontos e currículo do(a) orientador(a) 40 pontos];

7.5 Para aqueles(as) que optarem pela modalidade de cotas, o(a) orientador(a) deverá comprovar, caso solicitado, que o(a) discente ingressou na universidade por meio de reserva de vagas destinada a ações afirmativas.

7.6 O resultado do processo de seleção será divulgado individualmente no Sistema PIBIC, na área de login do(a) próprio(a) orientador(a);

8 Classificação das Propostas

8.1 A vigência da bolsa é de 12 meses;

8.2 A distribuição das bolsas será proporcional a demanda qualificada da respectiva área;

8.3 Em caso de substituição do(a) bolsista, o(a) novo(a) discente deverá atender os mesmos critérios definidos no item 3.2;

8.4 Não haverá pagamento retroativo de bolsa, com fomento CNPq, independentemente do motivo da falta do pagamento, a fim de atender às diretrizes do CNPq.

9 Motivos de desqualificação

9.1 O(a) orientador(a) que não realizou a avaliação de projetos como parecerista ou de relatórios de PIBIC sem justificativa aprovada pelo CMPPI;

9.2 Envio para avaliação de qualquer documento que não corresponda à formatação, ao projeto de PIBIC ou ao formulário de autoavaliação de cada área;

9.3 Demais motivos que porventura devem ser justificados pelo CAPPI e/ou CMPPI.

10 Da Distribuição de bolsas

10.1 As bolsas serão distribuídas por área do conhecimento, de acordo com a demanda qualificada, notas atribuídas pelo CMPPI, envolvendo a nota da avaliação máxima do projeto somada à nota atribuída ao currículo do(a) orientador(a);

10.2 Ao término da primeira distribuição, havendo bolsas remanescentes na área, a distribuição recomeçará alocando bolsa às demais propostas dos(das) orientadores(as), respeitando a ordem de classificação;

10.3 Do quantitativo total de bolsas, incide reserva de no mínimo 50% para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para ações afirmativas;

10.4 O(A) candidato que faça jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por livre concorrência não ocupará vaga destinada à reserva explicitada no item 6.3.

11 Da interposição de recurso

11.1 O(A) orientador(a) poderá solicitar reavaliação do projeto perante o comitê externo, via sistema PIBIC UFF;

11.2 O recurso tem como objetivo corrigir supostos erros cometidos pelos(as) avaliadores(as) internos, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos;

11.3 A reavaliação do Currículo Lattes não será enviada para um(a) avaliador(a) externo;

11.4 O comitê externo poderá sugerir modificações aumentando ou diminuindo as notas atribuídas nos resultados, sendo comunicadas aos orientadores (as) no site do PIBIC na área do(a) orientador(a);

11.5 As decisões do comitê externo são irrecorríveis.

12 Implementação da Bolsa

12.1 As bolsas somente serão implementadas se os(as) orientadores(as) tiverem cumprido com os requisitos descritos no item 6;

12.2 O(A) candidato(a) contemplado(a) com bolsa de Iniciação Científica fica obrigado(a) a ser cadastrado(a) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob a responsabilidade do(a) orientador(a)), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq;

12.3 O(A) bolsista indicado pelo(a) orientador(a) deverá possuir Currículo Lattes no momento da inscrição, e estar com o mesmo devidamente preenchido e enviado ao CNPq no momento da implementação. Para os(as) bolsistas com fomento CNPq, ressaltamos que e-mails com a extensão @hotmail costumam gerar inconsistências no sistema “Carlos Chagas”;

12.4 Para recebimento da bolsa, em vista ao estabelecido pelo CNPq, o(a) discente deverá possuir conta bancária no Banco do Brasil.

13 Disposições Finais

13.1 O presente edital está disponível ao público nas páginas eletrônicas: <https://www.editais.uff.br/> e <https://pesquisa.uff.br/>

13.2 Serão desclassificadas propostas que não cumprirem as exigências deste edital;

13.3 As propostas aprovadas e classificadas no número de bolsas disponíveis neste edital entrarão em vigor para a vigência 2026/2027;

13.4 As propostas aprovadas não classificadas no número de bolsas disponíveis poderão, a critério do(a) orientador(a), ser registradas como IC Voluntário, nos termos da IS nº 02, de 26/09/2016, desde que tenham alcançado no mínimo 30 pontos na análise do mérito acadêmico. Nesse caso, discente e orientador(a) terão todos os direitos e deveres dos(as) bolsistas e orientador(a), porém sem recebimento de bolsa;

13.5 Em caso de cancelamento da concessão de alguma bolsa dentro da mesma área de conhecimento, tais propostas registradas no item anterior poderão ser contempladas com bolsa, seguindo-se a ordem de classificação, no período de vigência a que se refere o presente edital;

13.6 Os resumos/relatos, caso estejam fora da formatação indicada, não serão publicados nos anais do seminário de Iniciação Científica;

13.7 Na primeira fase do XXXVI seminário de Iniciação Científica, serão escolhidos até 10 melhores projetos de cada área, para participar da 2ª fase; na qual serão selecionados e premiados os três melhores de cada área, além de menção honrosa para o quarto lugar;

13.8 Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Pesquisa, em conjunto com o CMPPI e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

ANEXO - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PIBIC/CNPq UFF

O projeto de pesquisa a ser apresentado em resposta ao Edital PIBIC/CNPq UFF deverá contemplar os seguintes itens:

1. Capa com Identificação do projeto, do orientador e do discente que desenvolverá o projeto. A capa deverá conter: título, nome e matrícula UFF do discente e do orientador, local onde será desenvolvido, palavras-chaves, grande área (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde; Outra/Multidisciplinar), Área e Subárea de conhecimento, segundo os critérios do CNPq, explicitados na tabela em anexo. Exemplo: Grande Área: Ciências Exatas e da Terra Área: Física, Subárea: Física da Matéria Condensada. OS PROJETOS DA GRANDE ÁREA OUTRA/MULTIDISCIPLINAR DEVEM ESTAR ASSOCIADOS ÀS SEGUINTEs ÁREAS: BIOTECNOLOGIA, CIÊNCIAS AMBIENTAIS, ENSINO, INTERDISCIPLINAR OU MATERIAIS.
2. Resumo (máximo de 20 linhas) e palavras-chave (mínimo de três e máximo de cinco).
3. Introdução e Justificativas
4. Objetivos
5. Metodologia e forma de análise dos resultados
6. Plano de trabalho do bolsista e cronograma de atividades
7. Referências bibliográficas

O projeto deverá conter um número máximo de páginas (incluindo a capa), definido por cada grande área (Times New Roman 12; espaço 1,5; margens de no mínimo 2 cm).

Atenção: Projetos fora da formatação serão desclassificados sem avaliação do mérito.

Listagem de nº de páginas por Grande área.	
Área	nº de páginas
AGR	12
BIO	12
CET	12
CSA	12
ENG	8
HUM	12

LLA	12
SAÚ	8
OMU	12

*OMU = Outra/Multidisciplinar

Cronograma

O cronograma deverá demonstrar a viabilidade de execução do projeto no prazo previsto. Poderá ser apresentado conforme indicado a seguir:

Atividade\Bimestre	1	2	3	4	5	6
Levantamento Bibliográfico	X	X				
Coleta de Dados		X				
Tabulação de Dados			X			
Análise de Resultados			X	X		
Discussão/Conclusão				X	X	
Relatório Final					X	X

Referências Bibliográficas

Nas referências bibliográficas devem estar relacionados os artigos, livros e outras publicações citadas durante a apresentação do projeto.

UFF / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Pesquisa

Rua Miguel de Frias, 09 - 3º. Andar – Sala 304, Icaraí, Niterói/RJ

Email: pesquisa.proppi@id.uff.br

Horário de atendimento: 10h às 16h